

1/3

MUNICÍPIO DE POMBAL

N.º 22/2017

-----CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE "Corredor ecológico ribeirinho ao longo do Rio Arunca (Troço entre o Pavilhão das Actividades Económicas e a Piscina Municipal)" - Proc. n.º 26/2015 – Trabalhos a mais a preços de proposta e a preços acordados, no valor de € 16.567,34.-----

-----Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2017, nesta Cidade de Pombal, e edifício dos Paços do Município, compareceram comigo Virgínia Santos Moderno, Oficial Público, nomeado por despacho de 29 de Outubro de 2013, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, casado, natural da Angola, residente na cidade de Pombal, na Avenida Heróis do Ultramar, n.º 49, 1.º esquerdo, Cartão de Cidadão número 09891586, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, outorgando em representação do Município de Pombal, NIPC 506 334 562, Pessoa Colectiva de Direito Publico, representação habilitada quer pela alínea f) do número 2 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada e pelo n.º 3 do Artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----SEGUNDO: Dionísio Cordeiro Ruivo, titular do cartão de cidadão número 06694750 2ZY8, valido até 12 de janeiro de 2020, que outorga em representação da firma Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., NIF 510 520 251, com sede na Rua Professora Estrela, s/n.º, Matos da Vila, freguesia de Louriçal, concelho de Pombal, titular do Alvará de

1 Empreiteiro de Obras Públicas número 26704 – PUB, contendo a 10.^a
2 subcategoria, da 2.^a categoria, classe 3, a 1.^a subcategoria, da 1.^a categoria,
3 classe 6 e, a 1.^a subcategoria, da 4.^a categoria, classe 3;-----

4 -----Os poderes de representação foram provados pela apresentação da
5 certidão permanente, referente à matrícula número 510520251, válida até 25
6 de novembro de 2018, documento que fica anexo a este instrumento;-----

7 -----Verifiquei a identidade dos representantes dos outorgantes, a do
8 primeiro por ser do conhecimento pessoal e, a do representante do segundo,
9 pela exibição do documento de identificação acima referida. -----

10 -----E, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito:-----

11 -----Que a Câmara Municipal de Pombal, que representa, celebrou com o
12 segundo outorgante, em 01 de julho de 2015, contrato para a realização da
13 obra de “Corredor ecológico ribeirinho ao longo do Rio Arunca (Troço entre o
14 Pavilhão das Actividades Económicas e a Piscina Municipal)” - Proc. n.º
15 26/2015; -----

16 -----Que, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal, tomada na
17 reunião celebrada em 12 de abril de 2017, autorizou o segundo outorgante a
18 executar trabalhos a mais no valor de dezasseis mil quinhentos e sessenta e
19 sete euros e trinta e quatro centimos (€ 16.567,34), mais Imposto Sobre o
20 Valor Acrescentado e, trabalhos a menos, no valor de catorze mil
21 novecentos e trinta e cinco euros e sete centimos (€ 14.935,07), de acordo
22 com os mapas de trabalhos a mais a preços de proposta, a preços
23 acordados e trabalhos a menos, que se dão por reproduzidos e que depois
24 de assinados ficam arquivados no maço de documentos respeitante a este
25 contrato adicional, de que resulta um aumento do valor do contrato inicial de

2/3

1 mil seiscentos e trinta e dois euros e vinte e sete cêntimos (€ 1.632,27), mais
2 Imposto Sobre o Valor Acrescentado, de acordo com a informação
3 referência I-000027/DOVM/17, da Divisão de Obras e Vias Municipais, de
4 24 de março de 2017 e nos termos previsto no artigo 375.º do Código dos
5 Contratos Públicos;-----

6 -----Que por isso e de acordo com os poderes que lhe estão conferidos, o
7 primeiro outorgante autoriza o segundo outorgante a executar os trabalhos a
8 mais atrás referidos pelos ditos dezasseis mil quinhentos e sessenta e sete
9 euros e trinta e quatro cêntimos (€ 16.567,34) mais Imposto Sobre o Valor
10 Acrescentado nas condições seguintes:-----

11 -----1- O adjudicatário, salvo no que for contrariado por este mesmo
12 contrato, obriga-se a executar os trabalhos a mais atrás referidos na
13 empreitada da obra "Corredor ecológico ribeirinho ao longo do Rio Arunca
14 (Troço entre o Pavilhão das Actividades Económicas e a Piscina Municipal)"
15 - Proc. n.º 26/2015;-----

16 -----2- Na execução destes trabalhos e em todos os actos que a eles
17 digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no respectivo
18 caderno de encargos, que faz parte integrante do contrato inicial;-----

19 -----3- Os encargos resultantes do presente contrato adicional, serão
20 suportados por força de dotação do Orçamento do Município de Pombal,
21 capítulo orgânico 02, capítulo 07, grupo 03 artigo 03, número 13, da
22 classificação económica, com o compromisso número 1802/2017, sendo
23 processados no prazo de 60 dias após a entrega das respectivas facturas as
24 quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se
25 referem;-----

1 -----4- Os pagamentos dos trabalhos executados e das respectivas
2 revisões de preços serão efectuados nos termos do contrato inicial;-----

3 -----5- Em 2017 poderão ser efectuados pagamentos até à totalidade do
4 encargo, por força de dotação do Orçamento do Município;-----

5 -----A obra faz parte do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento
6 do Município de Pombal, documentos eficazmente aprovados para o
7 presente ano económico;-----

8 -----Não se registaram ajustamentos ao conteúdo do contrato adicional,
9 previstos na alínea f) do n.º 1 do Artigo 96.º do Código dos Contratos
10 Públicos. -----

11 -----Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito: Que na qualidade em que
12 intervém, aceita, para as suas representadas, o presente contrato adicional,
13 com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a
14 cujo cumprimento se obriga. -----

15 -----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

16 -----Em observância do disposto no Artigo 98.º do Código dos Contratos
17 Públicos a celebração do presente contrato adicional foi precedida de
18 minuta aprovada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 05 de
19 maio de 2017. -----

20 -----Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes
21 documentos que ficam arquivados: -----

22 Declaração emitida pelo do Instituto da Segurança Social, I.P., em 06 de
23 abril de 2017, comprovando possuir a situação contributiva regularizada;
24 Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Pombal, em 06 de abril de
25 2017, comprovativa de possuir a situação tributária regularizada;

1 Certificados do Registo Criminal dos seus representantes com os
2 Códigos de Autenticação e Acesso números, 3e02-336e-4187-68e24 e 3f2c-
3 d1fb-1168-4c29d, válidos até 03 de agosto de 2017; A caução é substituída
4 pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do
5 n.º 3 do Artigo 88.º do CCP;-----

6 -----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de
7 todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que
8 mostraram ficar cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela
9 ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida.----

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

Registado sob o n.º 22, em 11/05/2017.-----

